



# COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINTER LTDA.

## SICOOB CREDINTER

CNPJ: 24.048.910/0001-02

### Demonstrações Contábeis do Exercício Encerrado em 31 de Dezembro de 2020.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**  
(Valores expressos em reais, exceto quando especificado)

**1. Contexto operacional**

A COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira não bancária, fundada em 09/05/1988, filiada à Cooperativa Central de Crédito de Minas Gerais Ltda. - SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e componente da Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB - SICOOB CONFEDERAÇÃO, em conjunto com outras cooperativas singulares e centrais. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pela Resolução CMN nº 4.434/2015, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito.

Em 2020, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária pelos associados, houve alteração da denominação social da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Baixa Mogiana e Região Ltda. - SICOOB CREDINTER que até então era denominada Cooperativa de Crédito Credinter Ltda SICOOB CREDINTER.

O SICOOB CREDINTER sediada à Praça Coronel Paulo Ribeiro, nº138, Centro, Guaraniá/MG, além da agência matriz possui Postos de Atendimento (PAs) nas seguintes localidades: Areado/MG, Juruaia/MG, Monte Belo/MG, Santa Cruz da Praia/MG, Mocooca/SP, Arceburgo/MG), Mogi Guaçu/SP e Conchal/SP, Itapira/SP, Serra Negra/SP, Jaguariúna/SP.

O SICOOB CREDINTER tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- (i) Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (ii) Oferecer formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, através da ajuda mútua da economia sistêmica e do uso adequado do crédito; e
- (iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações dentre outras: captação de recursos, concessão de créditos, prestação de garantias, prestação de serviços, formalização de convênios com outras instituições financeiras e aplicação de recursos no mercado financeiro, inclusive depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/71 e normas e instruções do BACEN, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, e sua emissão foi autorizada pela Diretoria Executiva em 28/01/2021.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BACEN, naquilo que não confrontar com as normas por ele já emitidas anteriormente. Os pronunciamentos contábeis já aprovados, por meio das Resoluções do CMN, foram aplicados integralmente na elaboração destas Demonstrações Contábeis.

**2.1 Mudanças nas políticas contábeis e divulgação**

**a) Mudanças em vigor**

O Banco Central emitiu a resolução 4.720 de 30 de maio de 2019, Circular 3.959 de 4 de setembro de 2019 e Resolução nº2, de 12 de agosto de 2020, as quais apresentam as premissas para elaboração das demonstrações financeiras obrigatórias e os procedimentos mínimos que devem ser levados na elaboração das demonstrações financeiras em 2020.

As principais alterações em decorrência destes normativos: i) no Balanço Patrimonial estão na disposição das contas que foram baseadas na liquidez e na exigibilidade; ii) na Demonstração de Sobras ou Perdas a alteração consiste na apresentação de todos os grupos contábeis relevantes para compreensão do seu desempenho no período; iii) divulgação da Demonstração do Resultado Abrangente - DRA; e iv) os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício anterior.

**b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros**

Apresentamos abaixo um resumo sobre as novas normas que foram recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

A Resolução CMN 4.817, de 29 de maio de 2020, entra em vigor em 1º de janeiro de 2022 e estabelece os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis, pelas instituições financeiras, de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto, no Brasil e no exterior, inclusive operações de aquisição de participações, no caso de investidas no exterior, estabelece critérios de variação cambial; avaliação pelo método da equivalência patrimonial; investimentos mantidos para venda; e operações de incorporação, fusão e cisão.

A Resolução CMN 4.818, de 29 de maio de 2020, consolida os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas pelas instituições financeiras e entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, exceto para o disposto no artigo 10, parágrafo único, que trata das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas adotando o padrão contábil internacional, que somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo vedada sua aplicação antecipada.

A Cooperativa iniciou a avaliação dos impactos da adoção dos novos normativos. Eventuais impactos decorrentes da conclusão da avaliação serão considerados até a data de vigência de cada normativo.

**2.2 Continuidade dos Negócios e efeitos da pandemia de COVID-19 "Novo Coronavírus"**

A Administração avaliou a capacidade da Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro.

Mesmo com ineditismo da situação, tendo em vista a experiência da Cooperativa no gerenciamento e monitoramento de riscos, capital e liquidez, com auxílio das estruturas centralizadas do Sicoob, bem como as informações existentes no momento dessa avaliação, não foram identificados indícios de quaisquer eventos que possam interromper suas operações em um futuro previsível.

O SICOOB CREDINTER, em conjunto com seus associados e colaboradores, vem seguindo as recomendações e orientações do Ministério da Saúde para evitar a propagação do Novo Coronavírus, e adotando alternativas que auxiliam no cumprimento da nossa missão:

- Foi criado comitê para tomada de decisões de emergência;
- Aquisição de VPN's para trabalho em home office;
- Mecanismo de informações para funcionários e clientes criando documentos de comunicação padronizados.
- Email's exclusivos enviados aos colaboradores com notícias e comunicados de prevenção sobre o Covid-19.

**3. Resumo das principais práticas contábeis**

**a) Apuração do resultado**

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência. As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

**b) Estimativas contábeis**

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

**c) Caixa e equivalentes de caixa**

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

**d) Operações de crédito**

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "pro rata temporis", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

**e) Provisão para operações de crédito**

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo).

**f) Depósitos em garantia**

Existem situações em que a cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

**g) Investimentos**

Representados substancialmente por quotas do SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e ações do Bancoob, avaliadas pelo método de custo de aquisição.

**h) Imobilizado**

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos, benfeitorias em imóveis de terceiros e softwares, são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

**i) Intangível**

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis com vida útil definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

**j) Ativos contingentes**

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

**k) Obrigações por empréstimos e repasses**

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis"), assim como das despesas a apropriar referente aos encargos contratados até o final do contrato, quando calculáveis.

**l) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos**

Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base pro rata die.

**m) Demais ativos**

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço.

**n) Demais passivos**

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

**o) Provisões**

São reconhecidas quando a cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

**p) Provisões para demandas judiciais e Passivos contingentes**

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações contábeis e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

**q) Obrigações legais**

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, aos quais a Cooperativa tem por diretriz.

**r) Imposto de renda e contribuição social**

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro tem incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do Art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR/2018). Entretanto, o resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação, sendo essa expressamente prevista no caput do art. 193 do mesmo Decreto.

**s) Segregação em circulante e não circulante**

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 365 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

**t) Valor recuperável de ativos - impairment**

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (impairment) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por "impairment", quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em 31 de dezembro de 2020 não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

**u) Eventos subsequentes**

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020.

**4. Caixa e equivalente de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem:

	31/12/2020	31/12/2019
Disponibilidades - Caixa e depósitos bancários	4.046.425,40	3.265.391,96
Centralização Financeira - Cooperativas (a)	99.678.442,59	83.729.892,44
<b>Total</b>	<b>103.724.867,99</b>	<b>86.995.284,40</b>

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da cooperativa, depositadas junto ao SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, cujos rendimentos auferidos nos exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 foram respectivamente R\$ 2.811.762,00 e R\$ 5.335.100,30.

**1. Operações de crédito**

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Modalidade	31/12/2020			31/12/2019
	Circulante	Não Circulante	Total	
Adiantamento a Depositante	145.277,15	-	145.277,15	263.764,59
Cheque Especial / Conta Garantida	7.390.027,13	-	7.390.027,13	9.999.784,98
Empréstimos	54.038.677,69	83.656.165,90	137.694.843,59	62.788.566,80
Financiamentos	8.489.501,53	14.041.878,20	22.531.379,73	8.783.767,32
Títulos Descontados	5.783.938,71	-	5.783.938,71	6.093.677,35
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	45.810.195,54	33.606.686,58	79.416.882,12	64.167.236,64
(-) Provisão para Perda com Op. de Crédito	(4.604.188,88)	(6.014.014,38)	(10.618.203,26)	(10.501.403,37)
<b>Total</b>	<b>117.053.428,87</b>	<b>125.290.716,30</b>	<b>242.344.145,17</b>	<b>141.595.394,31</b>

b) Composição por tipo de operação, e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Total em		Provisões	
	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2019
AA - Normal	40.204.335,72	-	-	-
A 0,50% - Normal	121.265.651,99	(606.328,34)	82.370.676,33	(411.853,41)
B 1% - Normal	47.680.932,29	(476.809,38)	23.520.987,37	(235.209,89)
B 1% - Vencidas	49.532,34	(495,32)	139.570,11	(1.395,70)
C 3% - Normal	25.556.124,85	(766.683,84)	27.714.249,91	(831.427,54)
C 3% - Vencidas	606.538,78	(18.196,16)	1.024.628,34	(30.738,85)
D 10% - Normal	6.915.039,82	(691.504,07)	5.594.143,20	(559.414,36)
D 10% - Vencidas	426.792,31	(42.679,24)	1.146.688,41	(114.668,85)
E 30% - Normal	1.288.955,49	(386.686,70)	1.344.066,40	(403.219,95)
E 30% - Vencidas	617.228,75	(185.168,65)	982.806,49	(294.841,97)
F 50% - Normal	776.421,56	(388.210,83)	465.246,72	(232.623,37)
F 50% - Vencidas	491.488,73	(245.744,40)	482.830,89	(241.415,46)
G 70% - Normal	467.766,35	(327.436,49)	89.597,28	(62.718,10)
G 70% - Vencidas	444.265,51	(310.985,90)	464.767,77	(325.337,46)
H 100% - Normal	3.127.150,38	(3.127.150,38)	3.405.963,45	(3.405.963,45)
H 100% - Vencidas	3.044.123,56	(3.044.123,56)	3.350.575,01	(3.350.575,01)
Total Normal	247.282.378,45	(6.770.810,03)	144.504.930,66	(6.142.430,07)
Total Vencido	5.679.969,98	(3.847.393,23)	7.591.867,02	(4.358.973,30)
Total Geral	<b>252.962.348,43</b>	<b>(10.618.203,26)</b>	<b>152.096.797,68</b>	<b>(10.501.403,37)</b>
Provisões	(10.618.203,26)	-	(10.501.403,37)	-
Total Líquido	<b>242.344.145,17</b>	-	<b>141.595.394,31</b>	-

a) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (em dias):

Descrição	Sem Vencimento	Até 90	De 91 a 365	Acima de 365	Total
Empréstimos	-	11.938.125,01	42.100.552,68	83.656.165,90	137.694.843,59
Títulos Descontados	-	5.526.163,09	257.775,62	-	5.783.938,71
Financiamentos	-	2.416.085,40	6.073.416,13	14.041.878,20	22.531.379,73
Financiamentos Rurais	-	3.028.958,16	42.781.237,38	33.606.686,58	79.416.882,12
Adiantamento a Depositantes	145.277,15	-	-	-	145.277,15
Cheque Especial / Conta Garantida	7.390.027,13	-	-	-	7.390.027,13
<b>Total</b>	<b>7.535.304,28</b>	<b>22.909.331,66</b>	<b>91.212.981,81</b>	<b>131.304.730,68</b>	<b>252.962.348,43</b>

d) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

Descrição	Empréstimos/TD	Financiamento	Financiamento Rurais	31/12/20	% da Carteira
Setor Privado - Comércio	18.638.646,95	1.570.356,03	-	20.209.002,98	8%
Setor Privado - Indústria	9.485.169,78	547.995,02	-	10.033.164,80	4%
Setor Privado - Serviços	58.650.140,38	6.031.326,64	128.083,25	64.809.550,27	26%
Pessoa Física	64.169.940,89	14.338.387,76	77.075.249,06	155.583.577,71	62%
Outros	70.188,58	43.314,28	2.213.549,81	2.327.052,67	1%
<b>TOTAL</b>	<b>151.014.086,58</b>	<b>22.531.379,73</b>	<b>79.416.882,12</b>	<b>252.962.348,43</b>	<b>100%</b>

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
<b>Saldo Inicial</b>	<b>10.501.403,37</b>	<b>6.787.808,52</b>
Constituições/Reversões no período	3.751.105,01	6.133.394,64
Transferência para Prejuízo no período	(3.634.305,12)	(2.419.799,79)
<b>Total</b>	<b>10.618.203,26</b>	<b>10.501.403,37</b>

f) Concentração dos Principais Devedores:

Descrição	31/12/2020	% Carteira Total	31/12/2019	% Carteira Total
Maior Devedor	6.108.200,44	2,37%	3.284.752,46	2,15%
10 Maiores Devedores	38.548.023,03	14,98%	23.185.746,52	15,21%